



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

## PORTARIA - 10042563

Estabelece a escala do Plantão Judicial do mês de Abril de 2020 na Subseção Judiciária de Caxias

O Doutor **GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Caxias/MA, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGER n.º 129, de 08.04.2016 (Provimento Geral) da Corregedoria do TRF – 1ª Região;

### RESOLVE:

#### I - ESTABELECEM que:

a) O plantão compreende os sábados, domingos, feriados, recessos, e, nos dias úteis, o horário fora do expediente forense, que é de 08 as 18 h;

b) O Juiz plantonista desta Subseção prestará atendimento **apenas nos dias úteis**, no horário compreendido entre as 18h01min e 08h59min do dia seguinte, apreciando somente pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direito, assegurar liberdade de locomoção ou garantir aplicação da lei penal;

c) Compete ao Diretor de Secretaria, quando o serviço o exigir, a convocação de outros servidores da Vara indispensáveis ao atendimento do juízo plantonista;

d) O atendimento do plantão será efetuado através do **celular (99)99155-1940**, ou no Fórum Desembargador Federal Leomar Amorim, Subseção Judiciária de Caxias, situado na Rua Sete - A, Cidade Judiciária, Campo de Belém – Centro, nesta cidade.

e) A Portaria do plantão será fixada na entrada da Sede da Justiça Federal desta Subseção, publicada na Biblioteca Digital e disponibilizada na página da Justiça Federal na *internet*, no endereço <http://portal.trf1.jus.br/sjma/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecao-de-caxias/home.htm>

II – **ALERTAR** que, consoante o Provimento COGER n. 24, de 11/04/2006, nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos (Lei n. 5.010/66, art.62), o plantão judicial da Capital abrangerá a jurisdição desta Subseção, até que seja regulamentado pelo Conselho de Justiça Federal e/ou Corregedoria-Geral o sistema de plantão das novas Subseções Judiciárias, criadas pela Lei n.10.772, de 21/11/2003, e das demais Subseções Judiciárias com Vara Única.

III – **INFORMAR** os nomes dos Magistrados, da Diretora de Secretaria, dos Oficiais de Justiça e do Agente de Segurança que atuarão no plantão judiciário desta Subseção, no período de 01 a 30.04.2020, nas seguintes datas:

<b>PERÍODO</b>	<b>JUIZ(A) PLANTONISTA</b>	<b>JUIZ(A) SUBSTITUTO(A)</b>
21/04/2020 01 a	Dr. Gustavo André Oliveira dos Santos	Juiz Plantonista na Capital
30/04/2020 21 a	Juiz Plantonista na Capital.	Juiz Plantonista na Capital
<b>PERÍODO</b>	<b>DIRETOR(A) DE SECRETARIA</b>	
30/04/2020 01 a	Olívia Fernanda de Carvalho Loiola	
<b>PERÍODO</b>	<b>OFICIAL DE JUSTIÇA</b>	
10/04/2020 01 a	George de Sousa Garrido	
21/04/2020 11 a	André Luis dos Santos Silva	
30/04/2020 20 a	Alceonira Barroso Leal	
<b>PERÍODO</b>	<b>AGENTE DE SEGURANÇA</b>	
30/04/2020 01 a	Alex Góis do Nascimento	

**Observações:**

Nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos e nos recessos (Lei 5.010/66, art. 62), o plantão da capital abrange a jurisdição das Subseções Judiciárias de Caxias e Bacabal. Nos dias úteis as Subseções prestam plantão próprio (telefones: **SSJ Caxias 99-99155-1940 / SSJ Bacabal 99-99155-1910 / SSJ Balsas 99-99117-7159**). (art. 105, II e III, do Provimento COGER n. 129 de 08/04/2016).

As normas gerais do plantão judicial constam nos Artigos 105 a 113, do Provimento COGER 39, de 03/11/2009 - Art. 111, nova redação, Provimento COGER 129, de 08/04/2016.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo André Oliveira dos Santos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 02/04/2020, às 17:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código  
verificador **10042563** e o código CRC **F49303B0**.

---